



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**EMENTA:** DENOMINA LOGRADOURO OU PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JESUALDO CERRI

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016) Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem propositura de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 116, nos seus incisos I e II.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016) Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:

- NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO:

**JESUALDO CERRI**

- DATA DO ÓBITO: 28/03/2021

- DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1937

Justifica-se o requerimento: o homenageado, Jesualdo Cerri, merece emprestar seu nome para um logradouro público local tendo em conta os relevantes serviços prestados à cidade.

Jesualdo Cerri, filho de Victório Cerri e Anna Barichelle Cerri, nasceu em Ribeirão Preto, São Paulo, em 04 de junho de 1937. Ele foi um médico especialista em cirurgia cardiovascular, formado pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo em 1965, e se tornou um professor doutor da mesma universidade. Jesualdo dedicou sua vida à docência e pesquisa, sendo associado aos Departamentos de Cirurgia, Ortopedia e Traumatologia, e Cirurgia e Anatomia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Ao longo de sua carreira, Jesualdo teve grande participação na evolução da cirurgia vascular, especialmente no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, onde se tornou referência na especialidade. Devido à sua dedicação e contribuição significativa, é justo que Jesualdo Cerri seja homenageado com um logradouro em sua cidade natal, mesmo após seu falecimento.



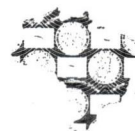
# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Sessões, 16 de maio de 2023.

**RENATO ZUCOLOTO**  
**Vereador - PP**





**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.  
Oscar Paes de Almeida Filho  
OFICIAL Delegado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**- 9 ABR. 2021**

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

**JESUALDO CERRI**

CPT: 172.634.848-20  
Patricia Andréia Romani Ferreira-Escrev. Aut.

MATRÍCULA:

**121467 01 55 2021 4 00309 016 0116176 24**

SEXO: Masculino      COR: branca      ESTADO CIVIL E IDADE: casado, oitenta e três anos

NATURALIDADE: Ribeirão Preto SP      DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 12.158.230-9/SSP/SP exp. em 23/03/2001      ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Residente e domiciliado na Rua Carlos Lucas Evangelista, 643, Ribeirânia; em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de VICTORIO CERRI e de ANNA BARICHELLE CERRI.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Vinte e oito de março de dois mil e vinte e um - 05:15      DIA: 28      MÊS: 03      ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO: EM DOMICILIO, neste subdistrito, na Rua Carlos Lucas Evangelista, 643, Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE: Insuficiência respiratória aguda - Pneumonia - Doença de Alzheimer - Neoplasia maligna

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério Bom Pastor, desta cidade      DECLARANTE: Suely Maria Del Papa Oliveira Cerri

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutor EDWALDO EDNER JOVILIANO, CRM 81564

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM: Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Não era reservista. Era casado com Suely Maria Del Papa Oliveira Cerri, casou nesta Serventia Lº B-138, fls. 20, nº 19.112. Deixa os filhos: Frederico Augusto, com 45 anos, Ana Carolina, com 44 anos e André Ricardo, com 40 anos de idade.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Ribeirão Preto, 09 de abril de 2021.

**19**  
SUBSCRITO

Sheila Maris Praxedes Simões Florio Praxedes de Andrade  
Escrivente Autorizada

OFICIAL: 29,00 SEFAZ: 5,80 ISS: 0,59 TOTAL: 35,39  
Selos recolhidos pela guia Nº 081/2021

Sheila Maris Praxedes S. F. P. de Andrade  
Escrivente Autorizada  
RG: 22.599.132-9 - SSP/SP

S10862AA0825771  
FIRMA 1  
121467

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO  
R. VISCONDE DE INHAÚMA, 1315 - CENTRO  
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635  
WWW.CARTORIO.COM.BR \* OFICIAL@CARTORIO.COM.BR

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: SHEILA MARIS PRAXEDES SIMÕES FLÓRIO PRAXEDES DE ANDRADE, em documento sem valor econômico, e dou fé. . . . .

Ribeirão Preto, 09 de abril de 2021. Total: R\$ 6,75  
Em teste da verdade. Cód. [081004000120210907]

SILVIA FERREIRA MALDONADO - Escrivente Autorizada-18

Patricia Andréia Romani Ferreira  
Escrivente Autorizada  
Ribeirão Preto - SP

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais  
de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial  
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP  
Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro  
Fone 16-3636-3635 - E-mail oficial@1cartorio.com.br



1214672CE000000022363621U  
Total 35,39 ISS 0,59

Consulte o selo no site abaixo  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

121467 - AA000290727